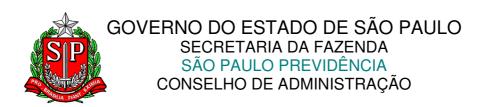
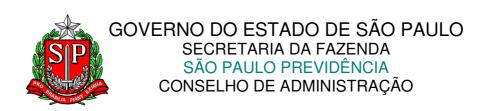


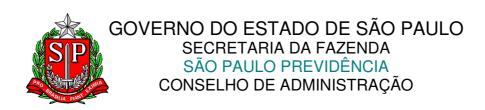
Aos três dias do mês de setembro de dois mil e dez, nesta cidade de São Paulo, na sala do Conselho da São Paulo Previdência, sito à Rua Bela Cintra, nº 657, 1º andar, às 10 horas, conforme prévia convocação, reuniu-se ordinariamente o referido Conselho. Presentes o Sr. Carlos José Teixeira de Toledo, Conselheiro Presidente, o Sr. Tzung Shei Ue, Vice-Presidente e os Conselheiros Celso Pinhata Júnior, Ernesto de Jesus Herrera, Ângelo D'Agostini Junior, Ivani Maria Bassotti, Lílian Salvador Paula, Rodolpho Marques Filho, Carlos Antônio Gamero, Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd, Osmar de Oliveira Marchese, Júlio Bonafonte e Luis Carlos dos Santos e o Conselheiro Suplente Valdir Suzano. Ausente o Conselheiro Antonio Dorival Gamba, cuja falta foi justificada na reunião anterior e presente o respectivo suplente, o Sr. Ariovaldo de Camargo. Presente, ainda, o Secretário Executivo da SPPREV, José Roberto de Moraes, que está exercendo as funções de Diretor Presidente em virtude do período de férias do Dr. Carlos Henrique Flory. O Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos da reunião. Inicialmente a ata da 27ª reunião ordinária foi aprovada e assinada por todos. O Conselheiro Osmar de Oliveira Marchese comentou que no mês de fevereiro houve um reajuste salarial para os docentes das Universidades e no mês de maio houve outro reajuste geral para os funcionários, que, no entanto, ainda não foram repassados aos pensionistas. O Diretor Presidente em exercício disse que iria verificar junto à Diretoria de Benefícios dos Servidores Civis se as Universidades comunicaram à SPPREV sobre a ocorrência de tais reajustes e se tem havido alguma dificuldade para a realização do repasse. O Conselheiro Osmar de Oliveira Marchese disse que analisou o conteúdo do termo aditivo do contrato entre a SPPREV e a



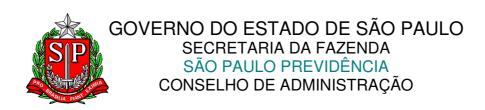
Fundação Getúlio Vargas, que foi discutido na reunião anterior, e nele consta a realização de um estudo sobre Previdência Complementar, diante disso, perguntou por que a SPPREV deve custear um estudo sobre o tema, já que se for implantada a Previdência Complementar no Estado não será de responsabilidade da SPPREV, mas de uma outra entidade. O Diretor Presidente em exercício disse que a SPPREV está colaborando com o governo do Estado com o seu know how para a implantação da Previdência Complementar e que apesar da responsabilidade pela gestão da Previdência Complementar não ficar a cargo da SPPREV, ela seria uma das principais interessadas na sua implantação. O Diretor Presidente em exercício sugeriu que essa discussão seja apresentada na próxima reunião, quando o Dr. Carlos Henrique Flory, Diretor Presidente, estará presente e poderá trazer outros esclarecimentos a respeito do tema. O Conselheiro Osmar de Oliveira Marchese solicitou que seja incluída na pauta da próxima reunião ordinária a discussão sobre o conteúdo do Termo Aditivo ao Contrato entre a FGV e a SPPREV. O Conselheiro Rodolpho Marques Filho perguntou porque no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial de 2010, enviado ao Ministério da Previdência, na tabela que apresenta o Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento, os itens Auxilio doença, Salário maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família foram classificados no regime de capitalização. O Secretário Executivo esclareceu que tais itens não são classificados como benefícios previdenciários, pois o RPPS somente considera como benefícios previdenciários aposentadoria e pensão por morte, e que os itens apontados são classificados como capitalização, pois devem ser reembolsados pelo órgão de origem imediatamente após a SPPREV ter realizado o pagamento. Feitos os esclarecimentos, o Presidente do Conselho sugeriu que nas próximas reuniões os Conselheiros que desejarem fazer uso da palavra se inscrevam antes do inicio da sessão, conforme determina o Regimento Interno do Conselho. Passou-se para o Item 1 da Pauta



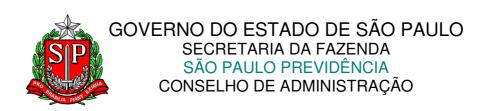
"Deliberação sobre o balancete do mês de junho de 2010". O Presidente do Conselho informou que os relatórios gerenciais, bem como, os balancetes foram aprovados pelo Conselho Fiscal conforme pareceres enviados aos conselheiros. Ficou deliberada por unanimidade, nos termos do parecer do Conselho Fiscal, a aprovação do balancete referente ao mês de junho. Passouse ao item 2 da Pauta "Análise do Parecer da PGE - Possibilidade do Estado contribuir para o Regime Próprio de Previdência Social com o dobro da contribuição do inativo". Sobre o parecer, o Conselheiro Ângelo D'Agostini Júnior comentou que a Constituição Federal determina que o sistema de previdência social deve ser solidário e um sistema em que só um segmento contribui não se reveste dessa característica. O Presidente do Conselho comentou que os princípios têm conteúdo genérico e ensejam diferentes interpretações e que o parecer da Procuradoria Geral do Estado, uma vez aprovado pelo Procurador Geral do Estado, torna-se vinculante para toda a Administração Pública, sendo a interpretação da lei a ser adotada, mas se houver uma insatisfação pelo conteúdo do parecer pode ser solicitada revisão pelo Procurador Geral ou uma revisão judicial. O Diretor Presidente em exercício disse que a solidariedade é um principio da Previdência tomada como um todo e que na Previdência Privada nunca se cogitou a possibilidade de contribuição do patrão, pois não há como especificar o patrão do aposentado, já que a aposentadoria é a quebra do vínculo empregatício. Comentou, ainda, que o principio da solidariedade já vem sendo cumprido, pois se o regime não tem recursos suficientes, caberá ao Estado a cobertura do sistema. O Conselheiro Rodolpho Marques Filho, referindo-se ao Parecer PGE em apreço, considerou que, no seu modo de entender, a respeitável manifestação foi desenvolvida a partir de duas teses: a da cobertura de eventuais insuficiências financeiras dos Regimes Próprios pelo Estado e aquela que define a contribuição patronal correspondente ao dobro da contribuição do servidor ativo, destacando, contudo, que a questão principal reside na alíquota



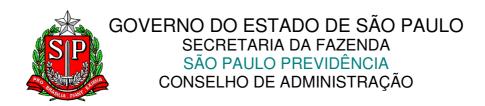
estabelecida em 11% para a contribuição dos servidores ativos e que também serve de base para a contribuição dos aposentados, ainda que para aqueles cujos vencimentos superem o teto do RGPS, sendo, portanto, base de cálculo para o competente recolhimento; com base nisto, concluindo, reafirmou seu ponto de vista no sentido de que cabe, sim, ao Estado contribuir com o dobro dos valores descontados a estes últimos, depositando, por conseguinte, os 22% devidos. O Conselheiro Ariovaldo de Camargo comentou que diferentemente do que ocorre no Regime Geral, é possível identificar o patrão dos servidores públicos, e que não havendo contrapartida do Estado na contribuição dos inativos, o déficit da Previdência Social tende a ser cada vez maior. O Conselheiro Osmar de Oliveira Marchese disse que o ideal seria acabar com a contribuição do aposentado, pois o valor dessas contribuições representa menos de 3% da receita total da SPPREV. A seguir, o Conselheiro falou que defendeu a extinção plena da contribuição, na audiência pública, no dia 16 de junho, em Brasília, na Câmara dos Deputados, ao tratar da PEC 555/2006. O Conselheiro Osmar de Oliveira Marchese afirmou, ainda, que falando em guestões de autonomia, que com base na autonomia financeira e administrativa, as Universidades Públicas do Estado deveriam continuar processando a folha e o pagamento de seus aposentados. Disse, ainda, que os aposentados das Universidades ainda mantêm vinculo com Administração, já que recebem reajustes salariais tal como os servidores ativos. O Diretor Presidente em exercício disse que o repasse dos reajustes não configura a existência de vinculo, e sim o cumprimento de uma norma e quando se diz que não há mais vinculo, quer dizer vinculo funcional. O Conselheiro Carlos Antonio Gamero informou que as Universidades, em reunião realizada com o Diretor Presidente, estabeleceram um cronograma junto à SPPREV e que os reitores estão abertos a discussão. O Conselheiro Luis Carlos dos Santos disse que é injusta a contribuição dos inativos e pensionistas, sem a contrapartida da contribuição patronal do Estado e comentou que no lugar de o Estado cobrir o



déficit por meio da insuficiência financeira poderia fazê-lo através da contribuição patronal. O Diretor Presidente em exercício comentou que seria pequeno o impacto da contribuição patronal para inativos e pensionistas e de qualquer forma o Estado teria que entrar com a insuficiência financeira. O Conselheiro Ernesto de Jesus Herrera comentou que a cobertura do déficit a titulo de insuficiência financeira tem um grande peso político e que quando a contribuição era de 6% sobre o valor total da remuneração, o montante financeiro gerado era maior do que com a regra atual de contribuição limitada ao teto do RGPS, e que o ideal seria ter aumentado a contribuição do servidor ativo e mantido a contribuição do inativo, mas o que ocorreu foi a diminuição da contribuição do servidor inativo e a manutenção da contribuição do servidor ativo, provocando o déficit. O Diretor Presidente em exercício disse que o responsável pela mudança foi o Supremo Tribunal Federal - STF, que limitou a contribuição ao teto do RGPS e que o impacto da decisão do STF foi ainda maior em outros estados, nos quais o número de servidores que recebem abaixo do teto de RGPS é maior do que no estado de São Paulo. Conselheiro Luis Carlos dos Santos disse que se a PEC 555 de 2006, que propõe o fim da contribuição dos servidores inativos, for aprovada a insuficiência aumentará e o ideal seria a aprovação do projeto de criação da Previdência Complementar. O Conselheiro Ariovaldo de Camargo sugeriu que fosse encaminhada a ata dessa reunião, por meio de um oficio, contendo as questões levantadas por cada Conselheiro, à Procuradoria Geral do Estado. Todos concordaram. O Presidente do Conselho informou que o envio da cópia da ata será um ato meramente informativo e não se tratará de um pedido de revisão, já que não há consenso do Conselho a respeito do tema. O Conselheiro Osmar de Oliveira Marchese comentou que se a entidade de previdência goza de autonomia, que é característica da República Federativa, a contribuição dos servidores deve ser estabelecida de acordo com as finanças de cada estado. A Conselheira Lílian Salvador Paula solicitou que seja

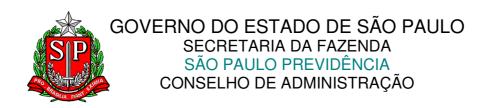


apresentado na próxima reunião um relatório de como estão sendo realizadas as publicações das aposentadorias do Poder Executivo e da Administração Direta. A Conselheira Eugenia Netto de Andrade e Silva Sahd perguntou se as informações que foram solicitadas à Secretaria da Fazenda para alimentar o sistema já foram enviadas. O Diretor Presidente em exercício informou que a Secretaria da Fazenda já enviou as informações, mas será necessário acertar com os órgãos de Recursos Humanos para que as informações venham através do processo eletrônico, pois atualmente as informações têm sido incluídas no sistema na SPPREV pelo processo físico. O Conselheiro Rodolpho Marques Filho disse que com o envio do processo físico para a SPPREV têm sido feitas as correções nos processos, mas que tem sido questionada a necessidade de juntada de uma certidão com até 6 meses da data da emissão, pois a certidão gera direitos, mas não cuida de vantagens. A Conselheira Ivani Maria Bassotti disse que a certidão cuida de vantagens e está sendo ajustada na SPPREV. A Conselheira comentou que concessão de abono de permanência é feita a partir de um dispositivo legal, mas a aposentadoria não necessariamente deverá ser feita com o mesmo dispositivo e por isso a certidão deve ser atualizada e a previsão é que até meados do ano de 2011 seja implantado um Sistema na Administração Direta que permitirá que no momento em que o servidor entrar com o requerimento de aposentadoria as informações migrem diretamente para a SPPREV. O Diretor Presidente em exercício comentou que as informações chegarão automaticamente na SPPREV e o período para a concessão de aposentadoria será reduzido. Feitos os esclarecimentos, o Conselheiro Osmar de Oliveira Marchese sugeriu que a data da reunião do mês de outubro fosse adiada para o dia 08. Como a sugestão de modificação da data da reunião não foi aceita por unanimidade, a reunião ficou agendada para o dia 1º (primeiro) de Outubro, às 10 horas. E, para constar, eu, Renata Malpica Caldeira, Secretária do Conselho, lavrei e



subscrevo esta Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes.

José Roberto de Moraes Diretor Presidente da SPPREV (em exercício)	Carlos José Teixeira de Toledo Presidente do Conselho
Tzung Shei Ue	Celso Pinhata Júnior
Vice-Presidente do Conselho	Conselheiro
Ivani Maria Bassotti	Júlio Bonafonte
Conselheira	Conselheiro
Lílian Salvador Paula	Ernesto de Jesus Herrera
Conselheira	Conselheiro
Carlos Antônio Gamero	Rodolpho Marques Filho
Conselheiro	Conselheiro
Ariovaldo de Camargo	Ângelo D'Agostini Júnior
Conselheiro Suplente	Conselheiro



Luis Carlos dos Santos	Osmar de Oliveira Marchese
Conselheiro	Conselheiro
Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd	Renata Malpica Caldeira
Conselheira	Secretária do Conselho